



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 22 / 12 / 14

Eloaops

Conselho de Estado, Lages, Presidente  
Chefe do Núcleo e Comissões Permanentes

Ao Deputado Gusmão Neiva

para relatar.

Em 22 / 12 / 14

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI no. 112, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, que:

**“DENOMINA PROFESSORA MARIA DAS MERCES DE CASTRO, DE a unidade escolar estadual no Município de Bonfim do Piauí.”.**

AUTOR: DEP. WILSON BRANDÃO (PSB)

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA PSB)

### I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, inciso VI, do Regimento Interno, para emitir parecer conforme dispõe os art.s 59 a 63, 139 e seguintes do diploma legal mencionado, denomina PROFESSORA MARIA DAS MERCES DE CASTRO, DE a unidade escolar estadual no Município de Bonfim do Piauí.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma estabelecida no arts. 73, inciso III, 75, 102, inciso X e XVI da Constituição Estadual combinado com arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno, e atende aos requisitos legais.

Com efeito, é importante enfatizar que os prédios públicos são passíveis de receberem nomes de pessoas que tiveram relevância e reconhecimento da comunidade pelos seus serviços prestados, e que obviamente tenham falecidos conforme o art. 37 da CF/88.

Desta forma, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do projeto.

## II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado a proposição, observa-se que a mesma encontra-se em consonância com a boa técnica legislativa e sob o aspecto constitucional em perfeita harmonia, pelo que votamos pela sua normal tramitação e aprovação.

( x ) pela aprovação

( ) pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 22 de dezembro de 2014.

DEP. GUSTAVO NEIVA  
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 22/12/14
Presidente da Comissão de
<u>Justiça</u>

Willy Wagner  
Flávio